

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 109/CLPQ-AT/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA PARA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA OPERATIVO Z/OS

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente concurso limitado por prévia qualificação, com a referência n.º 109/CLPQ-AT/2024, tem por objeto a formação do contrato para a aquisição de *serviços de informática para administração do sistema operativo z/OS* implementadas na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 72250000-2 Serviços de sistemas e de apoio de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22, 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Vortal/Vision, cujo endereço é: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na mesma morada, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio, por marcação através do telefone (+351) 218 812 724 ou dscplce@at.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por despacho de 18 de outubro de 2024, pelo Subdiretor geral da área Financeira e Patrimonial da AT no uso de competências subdelegadas.

Artigo 4.º

Fundamento do procedimento

A escolha do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional fundamenta-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada pela AT, através do endereço

<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico

FASE DE CANDIDATURA E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 7.º

Modelo de qualificação dos candidatos

1. A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação referido no artigo 179.º do CCP.
2. São qualificados todos os candidatos que preencham cumulativamente os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

Artigo 8.º

Requisitos mínimos de capacidade técnica

1. Os candidatos devem preencher os requisitos mínimos de capacidade técnica indicados e detalhados em ANEXO a este Programa de Concurso.

Artigo 9.º

Requisitos mínimos de capacidade financeira

1. Para efeitos de aferição da capacidade financeira os candidatos devem preencher o seguinte requisito mínimo:
 - a) O valor médio do volume de negócios relativo aos últimos 3 (três) exercícios concluídos (campo A 5001 da IES – Informação Empresarial Simplificada) deve ser no mínimo igual ou superior a metade do valor indicado a concurso:

2. Exclusivamente para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 179.º do CCP, considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:
 - a) A apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo VI ao CCP; ou
 - b) No caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.
3. Para efeitos de aferição da capacidade financeira, não é permitido o recurso a terceiros. Neste sentido, os requisitos inerentes à avaliação da capacidade financeira deverão ser preenchidos única e exclusivamente pelo candidato.

Artigo 10.º

Documentos destinados à qualificação dos candidatos

Os documentos destinados à qualificação dos candidatos, que deverão ser redigidos em língua portuguesa, são os seguintes:

- a) Declaração emitida conforme o A1 e A3, bem como os comprovativos das certificações referidos no A2 do Quadro dos Requisitos mínimos de capacidade técnica para qualificação dos candidatos pelas entidades clientes demonstrativas da prestação dos serviços de informática referida;
- b) Declaração em como preenche o requisito mínimo de capacidade técnica a que se refere o ponto B do Quadro Requisitos mínimos de capacidade técnica para qualificação dos candidatos do Anexo.
- c) Declaração IES – Informação Empresarial Simplificada, relativa aos três últimos exercícios concluídos, ou, em alternativa a declaração bancária de acordo com o modelo constante do anexo VI ao CCP, ou no caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

Artigo 11.º

Documentos da candidatura

1. A candidatura é constituída pelos documentos referidos quer no artigo anterior quer pelos documentos referenciados no artigo 168.º do CCP, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

Artigo 12.º

Prazo e modo de apresentação das candidaturas

1. A apresentação da candidatura deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 15.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República, no âmbito do n.º 2 do artigo 174.º do CCP;
- b) Prazo validade das candidaturas: 90 dias;
- c) A entrega das candidaturas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação Vortal/Vision, acessível através do endereço <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

2. A candidatura deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 13.º

Análise das candidaturas e decisão de qualificação

1. À análise e subsequente tramitação das candidaturas é aplicável o regime previsto nos artigos 178.º a 188.º do CCP.
2. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação no prazo máximo de 44 dias após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas e notifica-a aos candidatos, concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para apresentação dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 187.º do CCP.
3. Cumprido o disposto no artigo 187.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada e envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite para apresentação de proposta nos termos do artigo 189.º do CCP.
4. A proposta deve ser submetida através da plataforma de contratação supra identificada, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, até às 17h00 do 10.º dia a contar da data do envio do convite, conforme n.º 5 do artigo 191.º do CCP.

FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º

Requisitos e documentos para apresentação de proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Anexo I do CCP conforme estipulado no n.º 1 do artigo 57 do CCP;
 - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

- d) Documentos dos recursos afetos à prestação dos serviços, como currículos e certificados, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I.
 - e) Declarações de clientes que atestem os requisitos previstos no Anexo I.
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
2. Da proposta do concorrente deverá constar:
- a) O preço da proposta.
 - b) O preço do valor hora.
 - c) A identificação dos elementos da equipa a alocar à prestação dos serviços com indicação do respetivo perfil, dos anos de experiência nas tecnologias a utilizar e certificações exigidas;
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
5. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 (noventa dias) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 15.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa densificada pelos fatores:

A. Preço total da proposta (PT)	Fator Coeficiente de Ponderação	60%
B. Senioridade da equipa (SE)	Fator Coeficiente de Ponderação	40%

a) Fator preço total da proposta (PT) com uma ponderação de 60%.

b) Fator senioridade da equipa (SE) com uma ponderação de 40%:

i. (SE) – Anos de experiência de cada recurso

2. O fator preço visa avaliar o preço total da proposta apresentada pelo concorrente.

A pontuação do fator (PT) será obtida de acordo com a seguinte fórmula em que PT será igual

$$(1 - PP) \times 100$$

Em que:

PP = preço da proposta apresentada;

PB = preço base;

Para valoração dos fatores será utilizada uma escala de 0 a 100 pontos.

Na eventual necessidade de empreender arredondamentos, estes serão efetuados à unidade correspondente.

3. Fator senioridade da equipa (SE)

A Senioridade da equipa (SE) será avaliada com subfatores próprios assim como as respetivas ponderações.

A pontuação do SE será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$SE = (Vx+Vy\dots)$$

Em que:

Vx,Vy = Valoração atribuída à experiência de cada recurso (anos de experiência X ponderação).

4. A proposta será pontuada de 0 a 100 pontos de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PT \times 60\% + SE \times 40\%.$$

Em que:

CF é a pontuação final atribuída à proposta;

PT é a pontuação do fator preço da proposta;

SE é a pontuação do fator senioridade da equipa proposta.

No caso de se verificarem situações de empate na classificação das propostas, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem de aplicabilidade a seguir apresentada:

- i. Menor preço apresentado;
- ii. Maior pontuação no subfator (SE).

Artigo 16.º

Análise das propostas e adjudicação

1. A fase de análise das propostas e adjudicação decorrerá nos termos previstos nos artigos 146.º a 148.º, por força do disposto no artigo 162.º, todos do CCP.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas, nos termos do artigo 77.º do CCP.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (ANEXO II);
 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
 - Certidão comercial atualizada;
 - Documentos referidos no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos
 - Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 55.º se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 18.º

Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º, não há lugar a prestação de caução.

Artigo 19.º

Redução do contrato a escrito

Os contratos cujo valor seja superior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP (€ 10.000,00) serão reduzidos a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 20.º

Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das eventuais obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução e aos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva legislação regulamentar, e da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

ANEXO I

Aquisição de serviços de informática para administração dos sistemas operativos z/OS

Os serviços que se pretende contratar são relativos à administração do sistema operativo z/OS instalado no mainframe e que suporta todo o ambiente clássico de mainframe, onde é executada a maioria dos processamentos batch, já que este sistema permite o tratamento de um enorme volume de informação, num período de tempo que em nenhuma outra plataforma é possível. O gestor deste ambiente é o CICSTS, por onde passam diariamente acima de 10 milhões de transações, residindo os respetivos dados no SGBD DB2, que por sua vez gere inúmeras bases de dados críticas. Têm que ser assegurados níveis de desempenho e disponibilidade adequados às necessidades do funcionamento da AT, cujos sistemas informáticos devem estar disponíveis 24hx7 sob pena de causar impacto negativo na Economia.

Neste âmbito deverão ser asseguradas as seguintes atividades:

- Monitorização dos ambientes z/OS e respetivo tuning em tempo real;
- Elaboração de estatísticas, através do uso do SMF e ou outras ferramentas instaladas neste sistema para este efeito;
- Resolução de problemas técnicos que se verifiquem nas diferentes instalações do sistema operativo, bem como em software complementar instalado;
- Instalação de serviço, releases ou versões de z/OS e todo o software complementar relacionado com o sistema operativo, se tal tiver sido planeado;
- Transmissão de conhecimentos com formação 'on job' a outros técnicos;
- Apoio técnico e resolução de problemas referentes ao *openedition* no z/OS;
- Apoio técnico aos utilizadores desta plataforma, tais como equipas de desenvolvimento e de produção.

Para a execução destes serviços pretende-se contratar 1 recurso – administrador sénior – que assegure o funcionamento da plataforma z/OS nos dias úteis entre as 8 e as 20h e, fora do horário de expediente, nos fins-de-semana e feriados, em regime de stand by.

VOLUME DE HORAS E VALORES

	N.º Recursos Séniores	N.º Recursos Júniores	Valor Hora (HN)	N.º Horas (HN)	Valor Hora (FHN)	N.º Horas (FHN)	Totais parcelares
Ano 2024	1		43,00 €	900	53,00 €	500	65.200,00€
Ano 2025	1		43,00 €	1.320	53,00 €	740	95.980,00 €
TOTAL				2.220		1.240	161.180,00€

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor e os pagamentos deverão ser feitos mensalmente.

âmbito temporal

Desde a assinatura do contrato até 3 de dezembro de 2025.

Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos

Os requisitos mínimos para qualificação dos candidatos, bem como a documentação a entregar para cada um deles são os que constam do quadro seguinte:

Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos	Documentos para qualificação
A. Capacidade técnica para prestação dos serviços	
A1. Experiência de prestação de serviços em Administração IBM System Z e seus componentes em clientes com mais de 10.000 utilizadores nos últimos 3 anos (2023,2022,2021)	Declarações emitidas pelos clientes (*)
A2. Certificações relevantes no âmbito do presente procedimento	
A.2.1 Certificação de Segurança pela Autoridade Nacional de Segurança com as Marcas Nacional e Grau Confidencial ou superior para candidatos nacionais ou Certificação de Segurança com Marca EU e Grau Confidencial ou superior para os outros candidatos do espaço comunitário nos termos da Decisão n.º 2013/488/EU de 23 de setembro	Cópia dos documentos comprovativos da certificação
A2.2 Certificação Red Hat - Ready Business Partner	

A3. N.º mínimo de 1 recurso com o perfil de administrador sénior de sistema operativo z/OS instalado no mainframe	Declaração do candidato
B. Capacidade técnica dos recursos a integrar a equipa	
B1. Habilitações literárias ao nível da licenciatura	Em fase de candidatura deverá ser apresentada uma declaração da empresa concorrente a indicar que possui equipa técnica que respondam aos requisitos técnicos indicados. Em fase de proposta deverão ser apresentados documentos comprovativos que atestem os requisitos técnicos da formação e/ou certificação
B2. Formação e/ou certificação relevantes no âmbito do presente procedimento	
B2.1 Formação específica em z/OS, VSAM ou MVS	
B2.2 Formação específica em Red Hat Accredited Professional	
B3. Nível de experiência exigido	
B3.1 Experiência no mínimo de 4 anos na administração de z/OS	
B3.2 Experiência em TSO, ISPF, SDSF e JCL	
B3.3 Experiência como formador na área de z/OS	
B3.4 Experiência em RACF	
B3.5 Experiência em Open Edition em z/OS	
B3.6 Experiência em z/VM e z/Linux	

(*) No caso de os concorrentes recorrerem à subcontratação de recursos, só são válidas as declarações solicitadas que forem dirigidas ao concorrente do procedimento e não à empresa subcontratada.

Na fase de apresentação e análise de propostas a adjudicação, deve ser apresentado **1 recurso (administrador sénior)** deverá satisfazer os requisitos do ponto B do quadro acima.

critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa densificada pelos seguintes factores:

Factores	Peso
Preço	60%
Adequação técnica e funcional	40%

O factor Adequação técnica e funcional será avaliado de acordo com os seguintes subfactores:

Subfactores	Valoração
1. Anos de experiência em administração de z/OS	
= 4 anos	0
> 4 e < 14	50
>= 14	100
2. Experiência em TSO, ISPF, SDSF e JCL	
Não	0
Sim	100
3. Experiência como formador na área de z/OS	
Não	0
Sim	100
4. Experiência em RACF	
Não	0
Sim	100
5. Experiência em Open Edition em z/OS	
Não	0
Sim	100
6. Experiência em z/VM e z/Linux	
Não	0
Sim	100

A ponderação para o factor Adequação técnica e funcional respeitante aos subfactores acima indicados é a seguinte:

Subfactores	Ponderação
1. Anos de experiência de cada recurso em administração de z/OS	50%
2. Experiência em TSO, ISPF, SDSF e JCL	10%
3. Experiência como formador na área de z/OS	5%
4 Experiência em RACF	5%
5. Experiência em Open Edition em z/OS	20%

Subfactores	Ponderação
6. Experiência em z/VM e z/Linux	10%